



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA

Base Territorial: Sapiranga, Nova Hartz e Araricá
Rua Duque de Caxias, 30 - Salas 7 e 9 - Centro - CEP:93800-250 Sapiranga - RS
Fone: (051) 3529-3586 / Fone\Fax: (051) 3559-5913 - CNPJ: 93.241.644/0001-52
Site: www.secsapiranga.com - E-mail: sindcomerciarios@terra.com.br - Fundado em 03/02/1989

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA AUTO PEÇAS OUTUBRO 2022

(Veículos usados, peças e acessórios para veículos) Sapiranga, Araricá, Nova Hartz

MR058232/2022

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA informa que foi fechada a Convenção Coletiva 2022 com o SINDICATO DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RS, nos seguintes termos:

REAJUSTE SALARIAL Em **01º de outubro/2022** os salários deverão ser reajustados em **7,19%** sobre os salários **outubro/2021**.

PISOS

- a) Empregados comissionados ou misto (fixo + comissão): R\$ 1.880,00
- b) Empregados de salário fixo: R\$ 1.675,00
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: R\$ 1.408,00

Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de veículos, peças e acessórios para veículos durante os primeiros 90 dias de contrato:

- a) Empregados comissionados ou misto (fixo + comissão): R\$ 1.804,00
- b) Empregados de salário fixo: R\$ 1.624,00
- c) Empregados ocupados em serviço de limpeza: R\$ 1.351,00

<u>Admissão</u>	<u>Reajuste</u>	<u>Admissão</u>	<u>Reajuste</u>
Outubro/2021	7,19 %	Abril/2022	3,54 %
Novembro/2021	6,49 %	Maio/2022	2,95 %
Dezembro/2021	5,90 %	Junho/2022	2,39 %
Janeiro/2022	5,31 %	Julho/2022	1,79 %
Fevereiro/2022	4,72 %	Agosto/2022	1,19 %
Março/2022	4,13 %	Setembro/2022	0,60%

Demais cláusulas sem alteração

Contribuição Negocial dos Empregados – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2% (dois por cento)** do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **fevereiro/2023, junho/2023 e setembro/2023**, recolhendo tais importâncias **até o dia 10** do mês subsequente ao recolhimento, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, conta nº 490-0, oper 003, agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT. Conforme deliberado na assembléia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical conveniente, em até 10 dias úteis da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.